



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Processo nº 10/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Nova Odessa

OBJETO

Aquisição de móveis para escritório e cozinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 79.696,90 (setenta e nove mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://bbmnet.com.br/>

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, por meio de seu Presidente, **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, sediada na Avenida João Pessoa, nº 1599, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP, CEP 13380-094, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis para escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica disponível em <https://bbmnet.com.br/>.
- 2.2. Como a Câmara não conta com cadastro específico de fornecedores para a participação em licitações, o cadastramento do licitante no SICAF é facultativo.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**, sendo o valor global estimado de R\$ R\$ 79.696,90 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 5.1.2. **marca/fabricante dos móveis, quando aplicável.** Observação: é fundamental que a interessada preencha com precisão A MARCA (FABRICANTE) E O MODELO (NOME DO MODELO), a fim de permitir a avaliação da proposta, bem como a conferência quando da entrega dos produtos. **O PREENCHIMENTO QUE IMPOSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DA FABRICANTE OU DO MODELO** ocasionará a desclassificação da proposta.
 - 5.1.3. descrição detalhada do objeto ofertado.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido de R\$ 47.697,00 (quarenta e sete mil seiscientos e noventa e sete reais) para o valor global da contratação.

5.11. O descumprimento da regra supramencionada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2. empresas brasileiras;
- 6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), se aplicável;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada, condicionando-se a aceitação desta, nos casos de dúvida, conforme item 8.10.1 abaixo, a critério do Pregoeiro ou da Autoridade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail comissaodecontratacao.cmno@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal, disponível no modelo de declarações, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada, se possível, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, ou não for possível acessá-los, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 0, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade máxima do órgão, será firmado termo de contrato com o licitante vencedor.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

9.5. Os prazos do item 9.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta de contrato.

9.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Nova Odessa ou em sistema eletrônico, quando disponível.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor estimado da contratação.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor estimado da contratação.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Odessa, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores** estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço informado na proposta comercial ou protocoladas diretamente na Câmara Municipal de Nova Odessa.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma do pregão no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1. Através da plataforma eletrônica: <https://bbmnet.com.br/>;

12.3.2. Por e-mail institucional da Câmara Municipal de Nova Odessa, comissaodecontratacao.cmno@gmail.com;

12.3.3. Por protocolo presencial na sede da Câmara Municipal de Nova Odessa, sita à Avenida João Pessoa, nº 1599, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP, CEP 13380-094, no horário de expediente.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Nova Odessa.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica <https://bbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar;

13.11.2. **Anexo II** - Termo de Referência;

13.11.3. **Anexo III** - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. **Anexo IV** - Termo de Ciência e Concordância;

13.11.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de declarações;

13.11.6. **Anexo VI** – Modelo para proposta.

Nova Odessa, 1º de junho de 2026.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 13/2026

Nova Odessa, 27 de maio de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa suprir a necessidade de mobiliário para adequação dos espaços de trabalho da Câmara Municipal de Nova Odessa, proporcionando condições ergonômicas e funcionais adequadas aos servidores e ao ambiente administrativo legislativo.

A aquisição justifica-se pela necessidade de:

- Substituição de móveis deteriorados pelo uso e tempo, que não mais atendem às condições mínimas de funcionalidade e apresentação;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores, impactando diretamente na produtividade e qualidade dos serviços prestados;

2. ITEM NO PCA (Art. 18, §1º, II)

I) Item no PCA: 15. Nesse tópico, necessário informar que o PCA não foi publicado no PNCP. Assim, fica o registro para que o requisitante analise e proceda à publicação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

3.1. Especificação do Objeto

Item 1 - Mesa em formato L com duas gavetas

- Quantidade: 12 unidades

Item 2 - Mesa em formato L sem gavetas

- Quantidade: 1 unidade

Item 3 - Mesa em formato L, com armário lateral

- Quantidade: 3 unidades

Item 5 - Mesa para reunião

- Quantidade: 1 unidade

Item 6 - Mesa para cozinha

- Quantidade: 1 unidade

Item 7 - Mesa para cozinha

- Quantidade: 1 unidade

Item 8 - Mesa para escrivaninha

- Quantidade: 1 unidade

Item 9 - Balcão para escritório

- Quantidade: 14 unidades

Item 10 - Armário meio aberto para escritório



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- Quantidade: 3 unidades

Item 11 - Armário de Cozinha: Paneleiro, Módulo aéreo e balcão

- Quantidade: 1 unidade

Item 12 – Balcão para cozinha

- Quantidade: 1 unidade

Item 13 – Cadeira para cozinha

- Quantidade: 10 unidades

Item 14 – Cadeira para atendimento

- Quantidade: 48 unidades

Item 14 – Poltrona de um lugar

- Quantidade: 26 unidades

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.586,44** (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme relatório que acompanha este ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, §1º, IV)

4.1. Metodologia de Cálculo

As quantidades foram definidas com base em:

- Levantamento físico dos espaços e postos de trabalho;
- Número de servidores que serão atendidos;
- *Layout* dos setores administrativos;
- Estoque atual e condições dos móveis em uso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

5.1. Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Locação de mobiliário: Descartada por resultar em custos mais elevados a longo prazo e pela necessidade de incorporação permanente dos bens ao patrimônio público.

b) Aquisição de móveis novos: Alternativa selecionada pela possibilidade de apresentar a melhor relação custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS (Art. 18, §1º, VI)

A pesquisa de preços, que resultou no valor global de 79.586,44 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e considerou:

- Contratações similares de outros entes públicos (pesquisa de preços pelo *software* da empresa BDS sistemas, o qual consulta diversas fontes públicas, como o PNCP, e privadas, como a BLL);
- Valor contratado por esta Câmara no processo n. 46/2025, que contém alguns itens idênticos, de acordo com a tabela anexa;
- Pesquisa direta com fornecedores do ramo. Para essa forma de análise, fora enviada solicitação de orçamento para 26 (vinte e seis) fornecedoras do ramo, das quais apenas um respondeu. Apesar disso, somente o item dois contou apenas com este



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

preço de referência, o qual se mostrou compatível com o objeto e foi usado para o cálculo, conforme relatório anexo.

Assim, os valores estimados apresentados refletem a média dos preços praticados no mercado, demonstrando-se compatíveis e razoáveis.

Documentação anexa: Planilhas comparativas e cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

7.1. Motivação e Benefícios Esperados

A solução proposta atende à necessidade identificada, proporcionando:

- Melhoria do ambiente organizacional;
- Modernização da imagem institucional da Câmara Municipal.

8. PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII)

Com o objetivo de evitar a gestão de contratos de valores extremamente baixos e tornar a participação mais atrativa para os possíveis fornecedores, os itens devem ser agrupados em três lotes distintos, o primeiro de itens 1 ao 10; o segundo de itens 11 ao 12 e o terceiro de 13 ao 15.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

9.1. Metas e Indicadores

- **Meta 1:** Atendimento de 100% dos postos de trabalho identificados pela presidência;
- **Indicador de qualidade:** Ausência de reclamações quanto à funcionalidade dos móveis nos primeiros 6 meses de uso;
- **Indicador de economicidade:** Custo por unidade dentro ou abaixo da média de mercado.

9.2. Forma de Avaliação dos Resultados

A avaliação será realizada mediante:

- Verificação do cumprimento das especificações técnicas no momento do recebimento;
- Acompanhamento do período de garantia;
- Pesquisa de satisfação com os usuários após definido o prazo pelo gestor;
- Análise de eventual necessidade de manutenção corretiva no primeiro ano.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

- Autorização da despesa pela autoridade competente;
- Indicação de dotação orçamentária específica;
- Publicação do edital de pregão eletrônico;
- Emissão de nota de empenho após homologação e adjudicação;
- Designação de gestor e de fiscal do contrato;
- Disponibilização de local adequado para descarga e conferência dos móveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena utilização do objeto desta contratação. Os móveis serão instalados em estrutura física já existente e adequada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII)

12.1. Impactos Ambientais

Medidas de sustentabilidade:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- Embora seja recomendável a preferência por fornecedores que utilizem madeira certificada ou material reciclado, tal entendimento foi denegado pela Presidência nos autos do Processo nº 39/2025, com o mesmo objeto.
- Destinação adequada dos móveis substituídos;
- Análise da possibilidade de incorporação de critérios sustentáveis no edital, conforme art. 11, III da Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, XIII)

Declaro que a contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente viável. Para tanto, em razão do valor estimado, deverá ser efetivada por pregão eletrônico.

Comissão de contratação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 10/2026

Nova Odessa, 27 de maio de 2026.

1. Riscos Identificados e Medidas Mitigatórias

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecimento de prazo adequado no edital com previsão de penalidades por descumprimento
Produtos em desconformidade com especificações	Baixa	Alto	Recebimento provisório com inspeção técnica rigorosa antes do recebimento definitivo
Fornecedor único interessado	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame e especificações que não restrinjam competitividade
Frustração da licitação por preços acima do estimado	Baixa	Alto	Pesquisa de preços realista e possibilidade de negociação prevista em lei

Comissão de contratação



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP


ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

Processo de Compra n° 10/2026

Nova Odessa, 1° de junho de 2026.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis para escritório e cozinha nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E MESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	<ul style="list-style-type: none">• Mesa em formato L com duas gavetas• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 160 cm de largura de cada um dos lados, 75 cm de altura e 70 cm de profundidade.• 2 gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi	 <p>(Imagem ilustrativa – a cor deverá ser preta)</p>	12	1.189,20	14.270,40



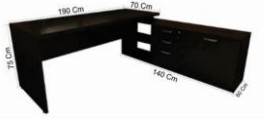
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montagem por sistema "minifix" com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
2	<p>Mesa em formato L sem gavetas</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas da mesa principal - lado maior: 230 cm de largura, 75 cm de altura e 60 cm de profundidade• Medidas aproximadas da mesa - lado menor: 180 cm de largura 75 cm de altura e 60 cm de profundidade	<p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	2.987,90	2.987,90



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Versatilidade para montar o armário do lado esquerdo ou direito da mesa• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montagem por sistema "minifix" com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
3	<p><u>Mesa em formato L, com armário lateral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas da mesa: 190 cm de largura, 75 cm de altura e 70 cm de profundidade• Medidas aproximadas do armário: 140 cm	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	3	1.189,50	3.568,50



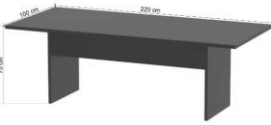

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>de largura e 60 cm de profundidade, a altura deve ser menor que a da mesa</p> <ul style="list-style-type: none">• Armário lateral com no mínimo 02 gavetas e 01 porta• Gavetas com corredeiras metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto ou portas de correr• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montage m por sistema "minifix" com buchas metálicas• Versatilidade para montar o armário do lado esquerdo ou direito da mesa• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados,				
--	--	--	--	--	--




PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	dentro das normas para escritório				
4	<p><u>Mesa para Reunião</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 220 cm de largura, 75 cm de altura e 100 cm de profundidade• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Pés painel em preto com regulagem de altura• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	1.942,16	1.942,16
5	<p><u>Mesa para Reunião</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 320 cm de largura, 75 cm de altura e 110 cm de profundidade	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	2.487,24	2.487,90


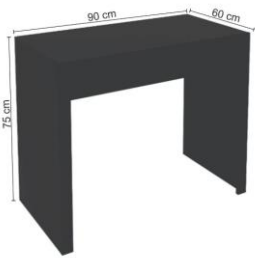


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>cm de altura e 110 cm de profundidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Pés painel em preto com regulagem de altura• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
6	<p><u>Mesa para Cozinha</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 140 cm de largura, 75 cm de altura e 70 cm de profundidade• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Acabamento em Melamínico de	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	987,90	987,90



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos				
7	<p style="text-align: center;"><u>Mesa para Cozinha</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em madeira MDF • Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores • Medidas aproximadas: 160 cm de largura, 75 cm de altura e 120 cm de profundidade • Tampo de no mínimo 30 mm de espessura. • Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi • Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos 	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	1.493,95	1.493,95
8	<p style="text-align: center;"><u>Mesa escrivaninha</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em madeira MDF • Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores • Medidas aproximadas: 90 cm de largura, 75 cm de altura e 60 cm de profundidade. 	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1	419,95	419,95



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Sem gavetas• Pés painel em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montage m por sistema "minifix" com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
9	<p><u>Balcão para escritório</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Com no mínimo 03 gavetas e 02 portas• Gavetas com correções metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Medidas aproximadas: 160 cm de largura, 75 cm de altura e 45	<p>(Imagem ilustrativa)</p>	14	1.140,95	15.973,30



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>cm de profundidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo de no mínimo 30 mm de espessura; • Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto ou portas de correr. • Montage m por sistema "minifix" com buchas metálicas • Uma prateleira interna • Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos 				
10	<p><u>Armário meio aberto para escritório</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em madeira MDF • Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores • Medidas aproximadas: 90 cm de largura, 160 cm de altura e 40 cm de profundidade • 02 portas na parte inferior, com dobradiças que possuem amortecimento de impacto 	<p>(Imagem ilustrativa)</p>	3	973,45	2.920,35



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none"> • Uma prateleira na parte superior (aberta) e uma prateleira interna na parte inferior • Chave nas portas • Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos 			
--	--	--	--	--

LOTE 2 – ARMÁRIOS PARA COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit. estimado	Valor total estimado
11	<p style="text-align: center;"><u>Armário de Cozinha:</u> <u>Paneleiro,</u> <u>Módulo aéreo e</u> <u>balcão</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em madeira MDF • Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores • Medidas aproximadas do paineliro: 65 cm de largura, 186 cm de altura e 32 cm de profundidade • Medidas aproximadas do módulo aéreo: 105 cm de largura, 49 cm de altura e 32 	  <p style="text-align: center;">(Imagens ilustrativas – a cor deverá ser preta)</p>	1	1.512,39	1.512,39



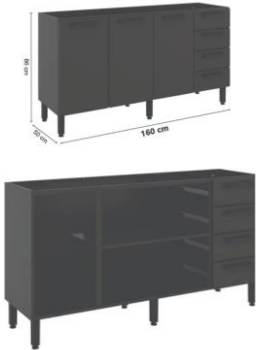
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>cm de profundidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas aproximadas do balcão: 105 cm de largura, 88 cm de altura e 50 cm de profundidade• Paineleiro com 3 prateleiras armário aéreo com uma prateleira e balcão com 1 prateleira e uma gaveta, como na imagem• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Material de alta qualidade, evitando fungos e mofo• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos				
--	--	--	--	--	--

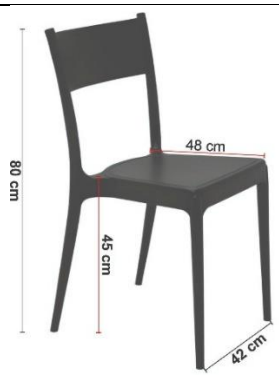



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

12	<p>Balcão Cozinha</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 160 cm de largura, 86 cm de altura e 50 cm de profundidade;• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura;• 3 portas e 4 gavetas• Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto• No espaço interno das duas portas deve ter uma prateleira central, como na imagem• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Material de alta qualidade, evitando fungos e mofo• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagens ilustrativas)</p>	1	1.650,10	1.650,10
----	---	---	---	----------	----------



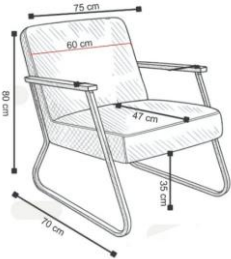

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LOTE 3 – CADEIRAS E POLTRONA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit. estimado	Valor total estimado
13	<p><u>Cadeira para Cozinha</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Cor preta, com acabamento semifosco• Em polipropileno resistente (pés, assento e encosto)• Medidas aproximadas: 42 cm de largura, 45 cm de altura do chão até o assento, 80 cm de altura total e 48 cm de profundidade• Com encosto e sem apoio para os braços	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	10	194,63	1.946,30
14	<p><u>Cadeira para atendimento</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira fixa, com apoio de braço e encosto, sem apoio de cabeça• Medidas aproximadas: 50 cm de largura, 45 cm de altura do chão até o assento, 85 cm de altura total e 55 cm de profundidade	 <p>(Imagens ilustrativas)</p>	48	249,96	11.998,08



PODER LEGISLATIVO


Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Medidas internas aproximadas do assento: 49 cm de largura e 50 cm de profundidade• Estrutura com pintura epóxi e sapatas plásticas que evitam riscos no piso• Apoio de braços fixo em poliuretano preto fosco• Assento em espuma de alta resistência e baixa deformação, revestido em couro ecológico ou corino preto.• Encosto fixo em tela preta• Base ski em metal preto fosco				
15	<p><u>Poltrona de 1 lugar</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Medidas aproximadas: 75 cm de largura, 35 cm de altura do chão até o assento, 80 cm de altura total, 70 cm de profundidade e 45 cm de altura do encosto• Medidas internas aproximadas do assento: 60 cm de largura e 47 cm de profundidade• Assento e encosto em espuma de alta	 	26	597,63	15.538,38



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>resistência e baixa deformação, revestidos em couro ecológico ou corino preto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Base em metal preto fosco• Estrutura com pintura epóxi e sapatas plásticas que evitam riscos no piso• Apoio de braços fixo em poliuretano preto fosco	 <p>(Imagens ilustrativas – a cor deverá ser preta)</p>			
--	---	--	--	--	--

1.1.1 Características comuns a todos os itens:

1.1.1.1. Cor preta, sem detalhes em outras cores, com exceção aos puxadores;

1.1.1.2. Chave na primeira gaveta;

1.1.1.3. Acabamento em BP garantindo maior resistência à umidade e riscos;

1.1.1.4. Sapatas niveladoras ou pés com regulação de altura;

1.1.1.5. Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório;

1.1.1.6. Gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade;

1.1.1.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

1.2. Os móveis devem ser montados pela contratada no local no prazo de 5 dias úteis após a entrega, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Câmara.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato nº 17/2024 da Câmara Municipal de Nova Odessa.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.1.2 Item no PCA: 15.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3. O presente pregão será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa única do lote.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Câmara Municipal de Nova Odessa, na Avenida João Pessoa, nº 1599, Bosque dos Cedros, Nova Odessa/SP, CEP. 13380-094, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Manual de Compras da Câmara Municipal de Nova Odessa (Ato da Presidência nº 6/2024), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea 10.2.IV.1.

7.3. O atraso superior a 30 (dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 7.4. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. O fornecedor não optante pelo Simples Nacional fica obrigado a destacar o valor do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em todos os documentos fiscais emitidos para esta Câmara, segundo alíquota e especificações da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.28. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

Cessão de Crédito

8.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será POR LOTE.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços exposta na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 79.586,44 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Odessa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

11.2. Funcional Programática: 01.031.0001.2.904, elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Oséias Domingos Jorge
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

CONTRATO Nº .../2026
PROCESSO Nº 10/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E ..., PARA A ...

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.626.427/0001-62, sediada na avenida João Pessoa, nº 1599, bairro Bosque dos Cedros, Nova Odessa, estado de São Paulo, CEP: 13380-094, representada por seu presidente..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de móveis para escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, conforme o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo valor da contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Odessa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

15.1.1. Funcional Programática: 01.031.0001.2.904, elemento: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. É eleito o Foro Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, .. de ... de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
Presidente

EMPRESA
Cargo

TESTEMUNHAS:

01

Nome _____

02

Nome _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o licitante*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/26
PROCESSO Nº 10/2026

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº /25, da Câmara Municipal de Nova Odessa, DECLARO, sob as penas da lei:

1. que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
6. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
8. que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
9. que, caso tenha optado por não realizar a visita, tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nova Odessa, de de 2026.


Nome e assinatura do representante legal



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

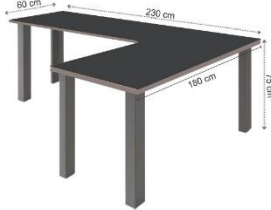
ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N. 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
CNPJ:	
E-mail:	
Endereço:	

LOTE 1 – ARMÁRIOS PARA ESCRITÓRIO E MESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit.	Valor total
1	<ul style="list-style-type: none">• Mesa em formato L com duas gavetas• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 160 cm de largura de cada um dos lados, 75 cm de altura e 70 cm de profundidade.• 2 gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura	 <p>(Imagem ilustrativa – a cor deverá ser preta)</p>	12		

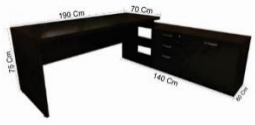


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Montagem por sistema “minifix” com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
2	<p><u>Mesa em formato L sem gavetas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas da mesa principal - lado maior: 230 cm de largura, 75 cm de altura e 60 cm de profundidade• Medidas aproximadas da mesa – lado menor: 180 cm de largura 75 cm de altura e 60 cm de profundidade• Versatilidade para montar o armário do lado esquerdo ou direito da mesa	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1		

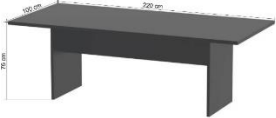


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montage m por sistema “minifix” com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
3	<p><u>Mesa em formato L, com armário lateral</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas da mesa: 190 cm de largura, 75 cm de altura e 70 m de profundidade• Medidas aproximadas do armário: 140 cm de largura e 60 cm de profundidade, a altura deve ser menor que a da mesa• Armário lateral com no	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	3		

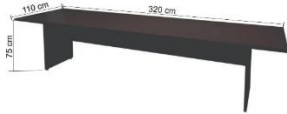


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>mínimo 02 gavetas e 01 porta</p> <ul style="list-style-type: none">• Gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto ou portas de correr• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montage m por sistema “minifix” com buchas metálicas• Versatilidade para montar o armário do lado esquerdo ou direito da mesa• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
4	<p><u>Mesa para Reunião</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores		1		





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Medidas aproximadas: 220 cm de largura, 75 cm de altura e 100 cm de profundidade• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Pés painel em preto com regulagem de altura• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos• Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório	(Imagem ilustrativa)			
5	<p><u>Mesa para Reunião</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 320 cm de largura, 75 cm de altura e 110 cm de profundidade• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Pés painel em preto com regulagem de altura• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1		

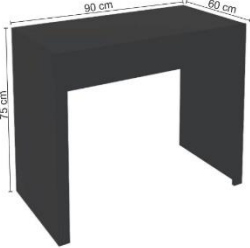


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	resistência à umidade e riscos				
	• Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
6	<p>Mesa para Cozinha</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura em madeira MDFCor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras coresMedidas aproximadas: 140 cm de largura, 75 cm de altura e 70 cm de profundidadeTampo de no mínimo 30 mm de espessuraPés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxiAcabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1		
7	<p>Mesa para Cozinha</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura em madeira MDFCor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras coresMedidas aproximadas: 160 cm de largura, 75 cm de altura e 120 cm de profundidade	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1		




PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>cm de profundidade</p> <ul style="list-style-type: none">• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura.• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos				
8	<p><u>Mesa</u> <u>escrivania</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 90 cm de largura, 75 cm de altura e 60 de profundidade.• Sem gavetas• Pés painel em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura• Montagem por sistema "minifix" com buchas metálicas• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	1		




PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Bordas com cantos arredondados, dentro das normas para escritório				
9	<p><u>Balcão para escritório</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Com no mínimo 03 gavetas e 02 portas• Gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade• Chave na primeira gaveta• Medidas aproximadas: 160 cm de largura, 75 cm de altura e 45 cm de profundidade.• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura;• Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto ou portas de correr.• Montage m por sistema "minifix" com buchas metálicas• Uma prateleira interna• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	14		



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP


10	<p><u>Armário meio aberto para escritório</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em madeira MDF • Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores • Medidas aproximadas: 90 cm de largura, 160 cm de altura e 40 cm de profundidade • 02 portas na parte inferior, com dobradiças que possuem amortecimento de impacto • Uma prateleira na parte superior (aberta) e uma prateleira interna na parte inferior • Chave nas portas • Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos 	 <p>(Imagem ilustrativa)</p>	3		
----	---	---	---	--	--

LOTE 2 – ARMÁRIOS PARA COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit.	Valor total
11	<p><u>Armário de Cozinha: Paineleiro, Módulo aéreo e balcão</u></p>		1		



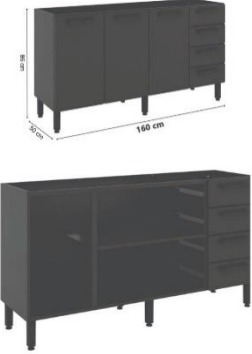
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

<ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas do painel: 65 cm de largura, 186 cm de altura e 32 cm de profundidade• Medidas aproximadas do módulo aéreo: 105 cm de largura, 49 cm de altura e 32 cm de profundidade• Medidas aproximadas do balcão: 105 cm de largura, 88 cm de altura e 50 cm de profundidade• Painel com 3 prateleiras armário aéreo com uma prateleira e balcão com 1 prateleira e uma gaveta, como na imagem• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Material de alta qualidade, evitando fungos e mofo• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagens ilustrativas – a cor deverá ser preta)</p>		
---	--	--	--





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

12	<p>Balcão Cozinha</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em madeira MDF• Cor preta, com acabamento semifosco, sem detalhes de outras cores• Medidas aproximadas: 160 cm de largura, 86 cm de altura e 50 cm de profundidade;• Tampo de no mínimo 30 mm de espessura;• 3 portas e 4 gavetas• Portas com dobradiças que possuem amortecimento de impacto• No espaço interno das duas portas deve ter uma prateleira central, como na imagem• Pés em ferro ou aço em preto fosco, com regulagem de altura e pintura epóxi• Material de alta qualidade, evitando fungos e mofo• Acabamento em Melamínico de baixa pressão BP garantindo maior resistência à umidade e riscos	 <p>(Imagens ilustrativas)</p>	1		
----	---	---	---	--	--

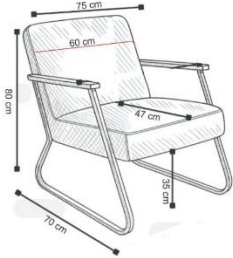




PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LOTE 3 – CADEIRAS E POLTRONA					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELOS E MEDIDAS	QTDE	Valor unit.	Valor total
13	<p style="text-align: center;"><u>Cadeira para Cozinha</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor preta, com acabamento semifosco • Em polipropileno resistente (pés, assento e encosto) • Medidas aproximadas: 42 cm de largura, 45 cm de altura do chão até o assento, 80 cm de altura total e 48 cm de profundidade • Com encosto e sem apoio para os braços 	 <p style="text-align: center;">(Imagem ilustrativa)</p>	10		
14	<p style="text-align: center;"><u>Cadeira para atendimento</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeira fixa, com apoio de braço e encosto, sem apoio de cabeça • Medidas aproximadas: 50 cm de largura, 45 cm de altura do chão até o assento, 85 cm de altura total e 55 cm de profundidade • Medidas internas aproximadas do assento: 49 cm de largura e 50 cm de profundidade • Estrutura com pintura epóxi e sapatas plásticas 	 <p style="text-align: center;">(Imagens ilustrativas)</p>	48		



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<p>que evitam riscos no piso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio de braços fixo em poliuretano preto fosco • Assento em espuma de alta resistência e baixa deformação, revestido em couro ecológico ou corino preto. • Encosto fixo em tela preta • Base ski em metal preto fosco 				
<p style="text-align: center;">Poltrona de 1 lugar</p>	<p>15</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medidas aproximadas: 75 cm de largura, 35 cm de altura do chão até o assento, 80 cm de altura total, 70 cm de profundidade e 45 cm de altura do encosto • Medidas internas aproximadas do assento: 60 cm de largura e 47 cm de profundidade • Assento e encosto em espuma de alta resistência e baixa deformação, revestidos em couro ecológico ou corino preto. • Base em metal preto fosco • Estrutura com pintura epóxi e sapatas plásticas que evitam riscos no piso 	<p style="text-align: center;">26</p>    <p style="text-align: center;">(Imagens ilustrativas – a cor deverá ser preta)</p>			



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

	<ul style="list-style-type: none">• Apoio de braços fixo em poliuretano preto fosco				
--	---	--	--	--	--

Valor total da proposta: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Declaro que:

1.1.1 Características comuns a todos os itens:

1.1.1.1. Cor preta, sem detalhes em outras cores, com exceção aos puxadores;

1.1.1.2. Chave na primeira gaveta;

1.1.1.3. Acabamento em BP garantindo maior resistência à umidade e riscos;

1.1.1.4. Sapatas niveladoras ou pés com regulagem de altura;

1.1.1.5. Bordas com os cantos arredondados, dentro das normas para escritório;

1.1.1.6. Gavetas com corrediças metálicas de alta qualidade;

1.1.1.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses;

1.2. Os móveis devem ser montados pela contratada no local no prazo de 5 dias úteis após a entrega, conforme cronograma estabelecido em conjunto com a Câmara.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal